

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

EDITAL N° 001/2018 – ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva e contratação por prazo determinado

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado para as funções de: 02(dois) Auxiliar em saúde Bucal, 02(dois) Motorista, 01(um) Atendente de Farmácia e 01(um) Agente Comunitário de Saúde, para a Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) Veterinário e 01(um) Técnico Agrícola, para a Secretaria Municipal da Agricultura, 01(um) Assistente Social, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 02(dois) Motorista, 06(seis) Operador de Máquina e 01(um) Pedreiro, para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, 06(seis) Professor para Educação Infantil com Formação Superior, 02(dois) Motorista, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido nas Leis Municipais n°s 4433/2018, 4434/2018, 4435/2018, 4436/2018 e 4437/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 1543/2002, de 24 de setembro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Bicaco-RS, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 129/2018, de 30 de maio de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Banca Executora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 282/2018, de 23 de outubro de 2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco em: www.coronelbicaco.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco em: www.coronelbicaco.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Banca Executora, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Banca Executora serão objeto de registros em atas.

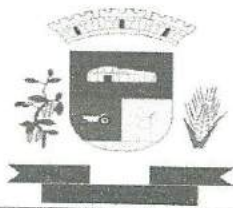
1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme a legislação específica para cada cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades inerentes as atribuições dos cargos efetivos, constante da Lei Municipal nº 1561/2003, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para o cargo.

2.2 A carga horária semanal será de 40(quarenta) horas para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente de Farmácia, Agente Comunitário de Saúde, Veterinário, Técnico Agrícola, Assistente Social, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, e 20(vinte) horas semanais para o cargo de Professor, conforme definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o respectivo vencimento definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A ficha de inscrição para o processo seletivo deverá ser preenchida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal em www.coronelbicaco.rs.gov.br, juntando cópia dos documentos descritos no item 4.1.1 a 4.1.4 deste edital, os quais podem ser encaminhados na forma de anexo no mesmo endereço eletrônico, ou preenchido e entregue presencialmente na própria Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, em dias úteis, do dia 13 até o dia 23 de novembro de 2018.

3.1.1 Em meio eletrônico (internet), as inscrições estarão abertas em horário integral, encerrando-se às 23.59 horas do dia 23 de novembro de 2018.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Nas inscrições efetuadas exclusivamente pela internet, a confirmação será efetuada na forma de resposta ao email do candidato cadastrado no ato de inscrição.

3.5.1 Nas inscrições em que haja entrega presencial de documentos, o candidato receberá uma cópia de sua ficha de inscrição, datada e carimbada por servidor da Prefeitura.

3.6 Nas inscrições e remessa de documentos exclusivamente pela internet, e com a impossibilidade de autenticação presencial destes documentos, o candidato fica ciente que qualquer inconformidade ou irregularidade nestes documentos, será motivo de eliminação futura do processo, não cabendo qualquer reclamação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

3.6.1 Nas inscrições e remessa de documentos exclusivamente pela internet, e na hipótese de ausência, documento ilegível, ou outro fator que não atenda as exigências do edital, a Comissão do Processo Seletivo retornará email no endereço informado pelo candidato, informando o problema e solicitando a solução, a qual deve ocorrer dentro do período de inscrições.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal em www.coronelbicaco.rs.gov.br, ou comparecer pessoalmente ao endereço da Prefeitura nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

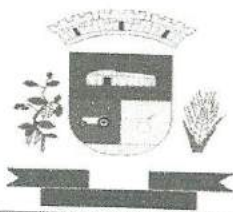
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada na página do Município pela Banca Executora, devidamente preenchida (o sistema de inscrição remeterá a ficha para a Banca por email).

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Habilitação profissional de acordo com as especificações contidas na Lei 1561/2003, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências, e da legislação especificada para cada cargo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Banca Executora, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia (opção válida apenas para entrega presencial. Na inscrição via internet, segue-se a regra do item 3.5).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Banca Executora publicará, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal em www.coronelbicaco.rs.gov.br, e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Banca Executora, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Banca Executora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Banca Executora, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

6. PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, cada uma valendo 5 (cinco) pontos, envolvendo conhecimentos gerais, língua portuguesa, matemática e matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, sendo:

- 02 (duas) questões de conhecimentos gerais;

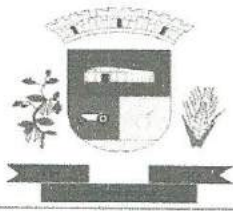
- 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

- 03 (três) questões de matemática;

- 10 (dez) questões de conhecimento específico.

6.1.1 A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

6.1.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

6.2 Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.3 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Banca Executora do Processo Seletivo.

6.3.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Banca Executora, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.3.2 As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 01 do mês de dezembro do ano de 2018, na Escola Municipal Rosalina Diniz de Souza, sito a Rua Salgado Filho, nº 263, com início às 09h00min horas e término às 11h00min horas.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição e documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Banca Executora ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Banca Executora ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não será consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Banca Executora.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro do Conselho Municipal de Educação e Cultura ou de um fiscal.

7.7 Não serão permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

7.8.2 durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura ou fiscais e pelo candidato eliminado".

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias, a Banca Executora deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, vinte por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

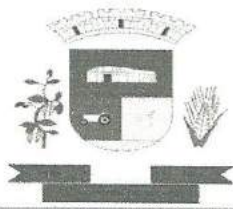
9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Banca Executora, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Banca executora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Banca Executora, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

10.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos gerais.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Banca Executora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Banca Executora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

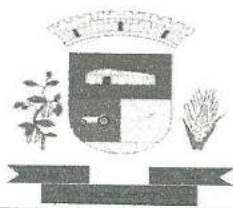
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que Autorizou a contratação para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, constantes das Leis Municipais nº 1561/2003, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para cada cargo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

- 12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Banca Executora.

Coronel Bicaco-RS, 13 de novembro de 2018.

Jurandir da Silva
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Provas

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	10 dias	13/11 à 23/11
Publicação dos Inscritos	1 dia	26/11
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	27/11
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/11
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	29/11
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	30/11
Aplicação das provas	1 dia	01/12
Correção das provas	2 dias	03 e 04/12
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/12
Recurso	1 dia	06/12
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07/12
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	08/12
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	09/12
TOTAL	23 dias	